

Edital de Chamamento Público 001/2019.

INSCRIÇÕES STARTUPS

O Município de TAPEJARA-RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vilmar Merotto, nos termos da lei municipal nº 4.358/19, de 23 de abril de 2019 (lei que institui o Programa Empreende Tapejara) e Lei nº 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA para a apresentação, análise e seleção de empreendedores e empresas inovadoras tendo em vista o estímulo, incentivo, fomento e promoção ao desenvolvimento local de *STARTUPS*. O início das inscrições será a partir de 16/08/2019, preenchendo e encaminhando o formulário específico (anexo I) da modalidade de interesse e disponível no site do Município de Tapejara/RS, www.tapejara.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail upfparque@upf.br e enviar este para o endereço eletrônico upfparque@upf.br ou sedic@prefeituratapejara.com.br, ficando permanentemente aberto até atingir o número máximo de vagas (item 4 deste edital) a serem preenchidas, também conforme a seguir descrito:

1 INTRODUÇÃO

O Município de Tapejara é referência em empreendedorismo, uma vez que, abriga empresas das mais distintas segmentações, as quais possuem uma forte contribuição na economia e para a prosperidade do Município. Pensando na evolução e progresso neste âmbito, a Administração esforçou-se em buscar o conhecimento nas experiências inovadoras e exitosas ao redor do globo, estas quais proporcionaram a base para a criação do Programa “Empreende Tapejara”.

O programa tem como objetivo estimular a economia criativa do Município de Tapejara através de *Startups* (modelo de negócios repetível e escalável, inserido em um ambiente de incertezas, que busca desenvolver um produto/serviço inovador) nas mais diversas áreas. Este é um mercado em amplo crescimento, e que se estimulado, tem potencial para gerar cada vez mais emprego e renda para a população Tapejarense.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar, para pré-incubação e incubação, propostas ou empresas inovadoras e de base tecnológica para que usufruam de serviços, suporte e infraestrutura, objetivando a sua consolidação no mercado.

2.2 O programa Empreende Tapejara tem como objetivos específicos:

- a) Convergir para a criação de um ecossistema de inovação em rede, integrando governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe, Sistema “S” e prestadores de serviço;

- b) Incentivar a criação e a entrada das startups no mercado;
- c) Apoiar as empresas inovadoras e de base tecnológica em fase de formação e crescimento;
- d) Criar um canal de aproximação entre governo e *startups*;
- e) Buscar instituir modelos de incentivo para investidores em *startups*;
- f) Promover o desenvolvimento econômico das *startups* no município;
- g) Fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica;
- h) Desenvolver o município em âmbito econômico e social;
- i) Gerar empregos e renda;
- j) Atrair novos empreendimentos inovadores e de base tecnológica para o Município de Tapejara.

3. DAS MODALIDADES E PERÍODO DE PERMANÊNCIA

3.1 Para atendimento dos requisitos do presente edital serão avaliadas as propostas nas seguintes modalidades:

a) Pré-incubação: visa dar vazão a ideias empreendedoras que buscam sua qualificação, auxiliando na transformação em negócios de sucesso. Na pré-incubação os empreendedores (pessoas físicas) são estimulados a desenvolver com profundidade o potencial de seu negócio, beneficiando-se de assessorias e mentorias para iniciarem efetivamente o empreendimento.

b) Incubação: é o processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de empresas nascentes ou iniciantes. Compreende suporte operacional (infraestrutura física, serviços básicos) e suporte estratégico (treinamento para o empreendedor ou auxílio gerencial/empresarial, mentoria, capacitação e acompanhamentos).

3.1.1 A pré-incubação terá duração de até 6 meses.

3.1.2 A incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 A pré-incubação e a incubação podem ocorrer nos seguintes formatos:

- a) Pré-incubação ou incubação interna: são aquelas que se instalam nas dependências físicas da incubadora e que utilizam os serviços oferecidos visando o aprimoramento de suas atividades.
- b) Pré-incubação ou incubação externa: são empreendimentos incubados à distância que, no entanto, também utilizam os serviços oferecidos pela incubadora para o aprimoramento de suas atividades.

4. DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES

4.1 Para a Pré-Incubação serão 3 (três) vagas e para a incubação serão 10 (dez) vagas. Serão disponibilizadas novas vagas na medida em que forem encerrados processos de pré-incubação e incubação.

5. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão se candidatar à pré-incubação: pessoas da comunidade, maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros em condições de permanecerem no Brasil. Participantes menores de dezoito anos deverão apresentar termo de anuência dos pais, com firma reconhecida.

5.2 Poderão se candidatar à incubação: empresas nascentes ou iniciantes, devidamente registradas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos para pré-incubação e incubação deverão preencher e encaminhar para o endereço eletrônico upfparque@upf.br o formulário específico da modalidade de interesse, disponível no site www.tapejara.rs.gov.br. Se preferirem, os candidatos poderão solicitar, através do e-mail upfparque@upf.br, o agendamento de uma reunião de orientação para, após, efetivarem suas candidaturas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

7.1 Para a pré-incubação serão avaliadas, de forma qualitativa, ideias e projetos inovadores e sua aderência ao Programa Empreende Tapejara. A avaliação será presencial, com agendamento prévio realizado pela equipe técnica responsável pela gestão da incubadora, não sendo obrigatória a realização de apresentação formal pelo proponente.

7.2 Para a incubação serão avaliados os eixos: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão. A avaliação será presencial, com agendamento prévio realizado pela equipe técnica responsável pela gestão da incubadora, sendo obrigatória a realização de apresentação formal pelo proponente para uma banca avaliadora.

7.3 As propostas para a incubação serão avaliadas observando os seguintes critérios e respectivos pesos:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PESO
EIXO EMPREENDEDOR	
Capacidade empreendedora e nível técnico dos proponentes	3

EIXO TECNOLÓGICO	
Conteúdo tecnológico do empreendimento	2
Grau de inovação da proposta	3
EIXO CAPITAL	
Análise de viabilidade financeira	2
Análise de retorno sobre o investimento	1
EIXO DE MERCADO	
Posicionamento estratégico e de mercado	3
Grau de impacto de produto ou da tecnologia no mercado	2
EIXO DE GESTÃO	
Maturidade gerencial dos empreendedores	2
Organização administrativa da empresa	1
OUTROS CRITÉRIOS	
Relação dos produtos e serviços com a matriz produtiva regional	1

7.4 Os critérios de classificação para análise das propostas receberão notas de 0 (zero) até o limite do peso atribuído a cada critério.

7.5 Serão classificadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

7.6 A avaliação da proposta será realizada por uma banca especificamente designada para este fim.

7.7 Havendo mais de um inscrito no período, serão selecionadas as propostas que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente.

7.8 Ao final da apresentação os candidatos deverão disponibilizar o material utilizado.

8. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados dos processos seletivos para pré-incubação e incubação serão divulgados por e-mail, diretamente aos interessados, em até cinco dias úteis.

8.2 Havendo mais de um inscrito no período, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.rs.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As propostas aprovadas resultarão em termos de responsabilidade (anexo II) com a Prefeitura Municipal de Tapejara, os quais estabelecerão as condições relativas à pré-incubação ou à incubação e ao uso da infraestrutura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes na seguinte dotação orçamentária:

28808.08.01.19.572.0151.2226.3339039.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

11. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo II - **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelos telefone 54-3344-4737, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente EDITAL encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.6. Após a confirmação como selecionada, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos gestores do projeto.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 16 de agosto de 2019.

VILMAR MEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

ANEXO I

Formulário de inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INCUBAÇÃO	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Fone:	
E-mail:	
BANCA DE AVALIAÇÃO	
<p>A empresa fará uma apresentação para uma banca de avaliação e terá 15 minutos para apresentar os seguintes elementos do Modelo de Negócio:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentação da empresab) Apresentação dos empreendedores e equipe técnicac) Apresentação do produto e/ou serviçod) Caráter inovador dos produtos e/ou serviçose) Posicionamento de mercadof) Perfil de clientes e concorrentesg) Aspectos de viabilidade financeira do negócioh) Outros itens que a empresa tenha interesse de apresentar	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADES

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EMPREENDE TAPEJARA

Termo de responsabilidade que entre si celebram o Município de Tapejara e a NOME DA STARTUP.

O Município de Tapejara, com sede na Rua do Comércio, 1468 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 87.615.449/0001-42 , neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Vilmar Merotto, e o NOME DA STARTUP, representada por, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx e CPF n. xxxxxxxxxxxxxx, ou CNPJ n., resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade, visando estabelecer normas para uso do espaço coworking público “Empreende Tapejara”:

1) Regras de Convivência

- I. Manter o espaço limpo;
- II. Manter sua estação de trabalho limpa e organizada durante o uso e ao sair;
- III. Separar o lixo orgânico do reciclável e dispor apenas papel nos cestos indicados;
- IV. Não mudar a disposição dos móveis, a menos que autorizado pela equipe do Empreende Tapejara;
- V. Não deixar alimentos perecíveis no escritório;
- VI. Fechar as janelas e portas em caso de chuva com vento;
- VII. É proibido utilizar a rede para acessar ou publicar páginas *web* pornográficas, ilegais ou de conteúdo perigoso na Internet – conforme termo de responsabilidade e utilização da internet;
- VIII. Não falar alto e evitar o uso de palavrões e linguajar inapropriado;
- IX. Não falar alto ao telefone/celular em respeito aos demais usuários do espaço;
- X. Não ouvir música ou assistir vídeos sem fones de ouvido na presença de outros usuários;
- XI. Apagar a luz sempre ao sair do coworking.

2) Sala de Reunião

- I. A reserva da sala de reunião deve ser feita com no mínimo 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência através de agenda disponibilizada, mediante disponibilidade, e constando no pedido de reserva: data, horário de início e término da reunião;
- II. A sala de reunião é destinada apenas para as seguintes atividades: encontro com clientes, colegas de equipe e fornecedores;

- III. O horário de utilização do espaço de trabalho, coletivos e individuais, da mesa e da sala de reunião deve ser respeitado;
- IV. Ao sair, a sala de reunião deve ser entregue sempre em ordem e da forma como encontrada ao chegar;
- V. É vedada a comercialização do horário reservado na sala de reuniões, tanto para outros *coworkers* como para grupos de fora.

3) Visitas

- I. É permitida a entrada de visitantes, sempre a convite e com presença de um *coworker*;
- II. As visitas devem ser exclusivamente relacionadas com o trabalho (clientes, colegas ou fornecedores);
- III. O *coworker* é absolutamente responsável pelas condutas de seu visitante enquanto este estiver dentro do Coworking;

4) Álcool, Drogas e Tabagismo

- I. É expressamente proibido utilizar ou portar qualquer substância ilícita nas dependências do Empreende Tapejara;
- II. É proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do Empreende Tapejara;
- III. O descumprimento destas regras resultará na rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades específicas previstas na legislação municipal, estadual e federal.

5) Horário de Funcionamento

- I. O horário de funcionamento será de segunda-feira a segunda-feira 24h/dia. Cada *coworker* receberá uma *tag* com entrada autorizada em seu período de pré incubação ou incubação, dependendo o caso, no entanto, também se torna responsável pela organização do espaço.
- II. Em caso fortuito ou de força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado com prévio aviso as *startups*, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos deste Instrumento, não gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para o Empreende Tapejara.

6) Especificações

- I. Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos, tais como, crime cibernético, pedofilia, prostituição, e outros que violem a moral e os bons costumes;
- II. Fica vedada a utilização do espaço para a realização de filmagens ou fotografias, haja ou não intuito comercial, sem o prévio e expresso consentimento do Empreende Tapejara, bem como a realização de gravações ou escutas ambientais com ou sem a autorização de todos os interlocutores;

- III. O Empreende Tapejara não se responsabiliza por acidentes ocorridos com as *startups* situadas em suas dependências, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos usuários;
- IV. O Empreende Tapejara não se responsabiliza pela guarda de pertences dos usuários que sejam deixados no Coworking;
- V. Qualquer relação havida entre as *startups* e terceiros, no interior do estabelecimento do Coworking, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face do Empreende Tapejara ou do terceiro;

7) Transparência e Difusão do Conhecimento

- I. Durante a participação no programa, os *coworkers* se obrigam a fornecer informações e autorizar o direito de imagem sem custo ao Município de Tapejara, ou à órgão/instituição por ele designada, sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- II. Os *coworkers* deverão apoiar e participar dos eventos e atividades de formação empreendedora para promover os resultados de seus projetos;
- III. Os *coworkers* deverão difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa;
- IV. Os *coworkers* deverão promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos;
- V. Os *coworkers* deverão participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela SEDIC ou pela entidade por ela designada;
- VI. Os *coworkers* deverão realizar *workshops*, cursos ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos.

8) Alteração de equipe

- I. As *startups* poderão, a qualquer momento, adicionar novo(s) membro(s) a equipe desde que não ultrapasse a quantidade de 03 *cowokers* simultâneos no espaço físico do *coworking* público sendo necessário informar a coordenação do Empreende Tapejara e a revisão dos Dados Cadastrais deste termo.
- II. O coordenador de cada *startup* deverá comunicar a coordenação do Empreende Tapejara sobre eventuais desligamentos e/ou substituições de membros. Esta comunicação deverá vir acompanhada da revisão cadastral deste termo.

9) Da rescisão

- I. A *startup* pode solicitar a rescisão do termo a qualquer momento mediante notificação por escrito ao Empreende Tapejara;
- II. O Empreende Tapejara pode rescindir unilateralmente o termo em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento e/ou do estatuto do espaço de *coworking*, bem como legislação vigente.

11) Disposições finais

- I. A *startup* autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente ao Programa Empreende Tapejar, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação como sites, redes sociais, eventos, matérias de propaganda e afins;
- II. A presente autorização inclui o direito ao uso gratuito de 1 (uma) oficina de trabalho por *startup*, assim compreendidos: mesa, cadeiras, acesso à rede elétrica e internet, sala de reunião (conforme agendamento), cozinha e banheiro;
- III. A assinatura do presente termo não gera ao Empreende Tapejara qualquer espécie de vínculo, diverso do previsto no objeto deste instrumento, com as *startups*, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações existentes entre as *startups* e terceiros, devendo, em caso de eventuais danos ressarcir ao Empreende Tapejara em quaisquer ônus que porventura venha a suportar, de qualquer natureza;
- IV. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, ficam excluídas também eventuais obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CEDENTE e CEDIDO qualquer tipo de relação de subordinação;
- V. As *startups* instaladas no Empreende Tapejara se responsabilizam, civil e criminalmente, por qualquer utilização indevida e fora do escopo, do espaço e dos equipamentos compreendidos, assumindo o dever de reparar integralmente prejuízos acarretados ao Empreende Tapejara;
- VI. O meio oficial para comunicação entre a *startup* e a coordenação do Empreende Tapejara será o e-mail institucional das mesmas.

Prefeitura Municipal de Tapejara, de de 2019.

Vilmar Mertotto
Prefeito Municipal

Coordenador startup

1 - DADOS CADASTRAIS:

STARTUP:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:				
SETOR:				
COORDENADOR:		CPF/RG:	E-MAIL:	
MEMBROS:		CPF/RG:	E-MAIL:	
1.				
2.				

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA *STARTUP*

1° _____
2° _____
3° _____

Vilmar Mertotto
Prefeito Municipal

Tapejara, ___ de _____ de 2019